



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 461/2017.

(Revogada pela Portaria SES Nº 1235/2022)

~~Autoriza transferir recursos ao Município de Parobé para complementação de valores para construção de UPA (Unidade de Pronto Atendimento)~~

~~O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas Resoluções CIB nº 109/13, de 11/04/13 e nº 613/13, de 20/11/13;~~

~~Considerando a necessidade apontada pelo município de Parobé de recursos para conclusão da obra de construção da UPA;~~

~~Considerando o cumprimento dos requisitos de aprovações técnicas dos documentos apresentados pelo município, processo administrativo nº 006946-20.00/14-9;~~

~~Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 141/2012; e a Portaria/SES nº 882/12;~~

~~Considerando, ainda, as Portarias nº 400/2016, de 02/12/16, e nº 401/2016, de 25/11/16;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º — Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Parobé referente ao incentivo financeiro de cofinanciamento para conclusão da obra da Unidade de Pronto Atendimento — UPA.~~

~~Art. 2º — O valor a ser repassado é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) para UPA Tipo I, de acordo com o preconizado nas Resoluções CIB nº 109/13 e nº 613/13.~~

~~Art. 3º — Os recursos serão transferidos após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado e de acordo com o Artº 9º — II da Portaria nº 400/2016.~~

~~Art. 4º — O prazo de execução será de 02(dois) anos, prorrogáveis por mais 01(um) ano, conforme preconiza a Portaria nº 400/2016 de 02/12/16.~~

~~Art. 5º — A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº 882/2012.~~

~~Parágrafo Primeiro — As transferências de recursos serão suspensas e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:~~

~~I — fora do período de execução do objeto;~~

~~II — em finalidade diversa da estabelecida;~~

~~III — se não for aprovada a prestação de contas.~~

~~Parágrafo Segundo — O município que incorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.~~

~~Art. 6º — Designar a servidora Luana Cogo Lima, Identidade Funcional nº 4200020, para a função de Fiscal de Transferências Financeiras, exclusivamente no âmbito desta complementação.~~

~~Art. 7º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 09 de outubro de 2017.~~

~~JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde~~